



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.942, DE 19 DE MAIO DE 2014 .

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado no caput, acrescenta ao orçamento vigente, lei nº 1.929, de 27 de novembro de 2013, a seguinte classificação orçamentária:

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		Secretaria Mun.Obras e Serviços Urbanos	
02.06.02		Departamento de Serviços Públicos	
04		Administração Geral	
04.722		Telecomunicações	
04.722.2601		Nova Era Melhor	
02.06.02.04.722.2601.2135		Manutenção de Torres para Telefonia	
3.3.90.39.00		Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.600,00
1.00.00 – Recursos Ordinários		93.600,00	
Total.....			93.600,00

§ 1º Como recurso para abertura do crédito autorizado no caput, será utilizado, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Fica também autorizada a inclusão da ação 2135 – Manutenção de Torres para Telefonia, vinculada à função 04 - Administração Geral, subfunção 722 – Telecomunicações, no Programa 2601 – Nova Era Melhor, nos exercícios de 2014, 2015,



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2016 e 2017, na lei nº 1928, de 27 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Art. 2º Fica também autorizada a suplementação do crédito especial aberto na forma do artigo 1º, até o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor.

Parágrafo único. Como recurso para abertura do crédito autorizado no caput, será utilizado, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Entra esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Nova Era, 19 de maio de 2014.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 19/05/2014.